



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000

CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

LEI Nº 496/2006.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER
ISENÇÃO AO PAGAMENTO DA TAXA PELA
EMIÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

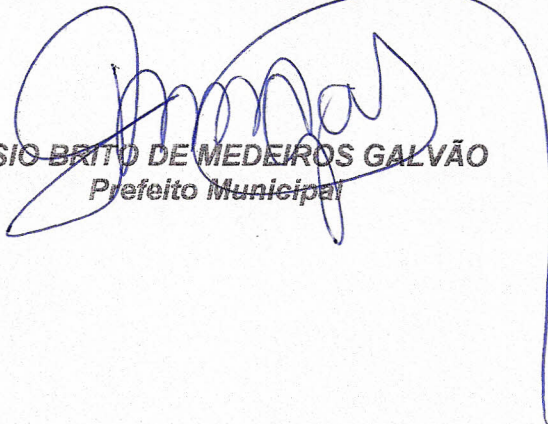
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN., aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da "TAXA" pela emissão dos Alvarás de
Construção, as pessoas de baixa renda, constantes na relação em anexo, emitida pela
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que fica como parte integrante
dessa Lei.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN., 10 de setembro de 2006.


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
Prefeito Municipal